

DESPACHO Nº 145/2019-IPL

Tendo em consideração o Dec.-Lei nº 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019, nomeadamente, o Artigo n.º 76º “Concurso para promoção às categorias de professor coordenador e coordenador principal”, no uso de competência própria estabeleço as seguintes regras gerais:

1. Encargos financeiros

Face à situação financeira do IPL e à prossecução do objetivo de construção do novo edifício do ISCAL, a abertura destes concursos está condicionada à existência de disponibilidade financeira por parte da Unidade Orgânica proponente.

2. Estabilidade organizacional e de domínios científicos

Perspetivando-se a estabilidade organizacional de áreas, subáreas e domínios científicos, os concursos poderão ser abertos no cumprimento do estabelecido no artº 76º do Dec.-Lei nº 84/2019, de 28 de junho, nas seguintes condições:

2.1. Concursos para professor coordenador principal

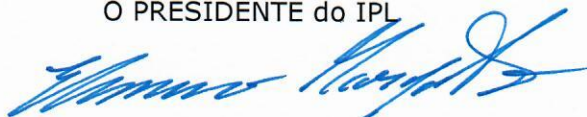
Atenta a dimensão da Unidade Orgânica, por Departamento ou grande área científica, dando como exemplo: Departamento de Teatro, Departamento de Cinema, Departamento de Mecânica, Departamento de Física, Área de Gestão, Área de Direito, Escola Superior de Dança, Escola Superior de Música, etc.

2.2. Concursos para professor coordenador

Por áreas disciplinares, ou grupos disciplinares, conforme a organização das Unidades Orgânicas.

Lisboa, 24 de julho de 2019

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/Agregação)